



Município de Ribeirão das Neves

Procuradoria-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CNPJ 18.314.609/0001-09
Certifico e dou fe que o presente documento
publicado no Diário Oficial do Município Nº
XIV 3931 14457-169
em 10/01/2023



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA/CIDADE DOS MENINOS PARA REPASSE DE RECURSOS CAPTADOS JUNTO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES -FMDCA/RN- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20611/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, doravante denominado Município, e a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.981.069/0001-43, com sede na Rua dos Caetés n.º 741, 15º andar, CEP 30.120-080, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, **FILIAL/UNIDADE SUBORDINADA CIDADE DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO**, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.500, CEP 33.880-630, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, sé Felipe da Silva nº 159, Bairro Santa Fé/Justinoópolis, CEP 33.935.060, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, MÁRIO AGOSTINO CENNI JÚNIOR**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1 039 058, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 277.437.306-97, residente e domiciliado na Rua Severino Melo Jardim n.º 85/apto 601, Bairro Belvedere, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e pelo **Diretor Vice Presidente, JOSÉ GARCIA DE AGUIAR**, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 605.986 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 253.308.026-87, residente e domiciliado na Rua Pólos n.º 424/apto 601, Bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ambos por sua Procuradora constituída, conforme procuração de fls. 32/35, **DOLORES BERTILA GONÇALVES CORREA**, brasileira, superintendente geral, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 4.583.983 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 867.479.676-15, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre n.º 259/apto. 202, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 13.019/14 e o Decreto Municipal n.º 21/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração original (fls. 441/450) fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início a partir de 29/12/2022 e término em 29/12/2023**, conforme solicitação e justificativa apresentada pela entidade parceira e demais documentos complementares, de fls. 469/515, dos autos do Processo Administrativo n.º 2061/2021.

Parágrafo único. Em decorrência da prorrogação consignada no presente instrumento:

- I - as ações passam a ser as definidas no Plano de Trabalho, de fls. 474/489;
- II - não ocorrerão quaisquer ônus adicionais para o Município de Ribeirão das Neves, considerando que os repasses já foram efetuados.

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





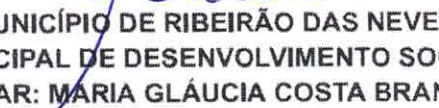
Município de Ribeirão das Neves
Procuradoria-Geral do Município

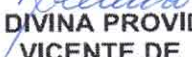
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes conveniadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 96 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TITULAR: MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO


ASSOCIAÇÃO DE HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA/CIDADE DOS MENINOS SÃO
VICENTE DE PAULO
DOLORES BERTILA GONÇALVES CORREA – por procuração



